MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.333/84 DE 10 DE ABRIL DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no Bairro "NOVO HORIZONTE" a LUIZ ALBERTO' ROCHA PINTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no Bairro "NOVO HORIZONTE", à Avenida Itacaiunas 1.511, quadra R-09, lote nº 16, a LUIZ' ALBERTO ROCHA PINTO. Com os limites e caracteristicas seguintes : Limitando-se pelo lado direito com o nº 1494, pelo lado esquerdo' limita-se com o nº 1519, fazendo frente para a referida Rua, fundos com quem de direito, medindo 12.45mts de frente por 30.00 mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 10 DE ABRIL DE 1.984.

Prefeito Municipal